PROJETO DE LEI
Expediente PM 006/2005
CM 06/05

CÂMARA MUNICIPAL 113

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI Nº 006/2005

Cria a Secretaria Municipal de Habitação e dá providências.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1° É criada a na estrutura administrativa básica do Executivo Municipal a Secretaria Municipal de Habitação, com as seguintes atribuições:

I - promover à implementação de programas de habitação e saneamento básico; voltados à população de baixa renda.

II - construção de moradias pelo Poder Público ou em regime de mutirão;

;

III - urbanização de favelas;

IV - melhoria de unidades habitacionais;

,

V - aquisição de material de construção;

VI - construção e reforma de equipamentos comunitários e institucionais, vinculados a projetos habitacionais e de saneamento básico;

VII - regularização fundiária;

VIII - aquisição de imóveis para locação social;

IX - serviços de assistência técnica e Jurídica para a implementação dos objetivos da presente Lei;

X - serviços de apoio à organização comunitária em programas habitacionais e de saneamento básico;

XI - complementação da infra-estrutura em loteamentos deficientes destes serviços, com a finalidade de regularizá-los;

CÂMARA MUNICIPAL S. Sebastião do C. 213

XII - ações em cortiços e habitações coletivas com o objetivo de adequá-los à dignidade humana;

XIII - projetos experimentais de aprimoramento tecnológico, na área habitacional e de saneamento básico;

XIV - manutenção dos sistemas de drenagem e nos casos em que a comunidade opera diretamente sistemas de abastecimento de água e esgoto sanitário; .

XV - remoção e assentamento de moradores em áreas de risco ou em casos de execução de programas habitacionais de projetos de recuperação urbana em áreas ocupadas por população de baixa renda;

XVI - implementação ou complementação de equipamentos urbanos de caráter social em áreas de habitações populares;

XVII - aquisição de áreas para implementação de projetos habitacionais;

XVIII - contratação de serviços de terceiros, mediante licitação para execução ou implementação de projetos habitacionais e de regularização fundiária.

Art. 2° É criado o cargo de Secretário Municipal da Habitação, CC-7 de provimento em comissão, e a correspondente função gratificada FG-7 no Quadro Cargos dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do município.

Art. 3° A estrutura interna da Secretaria Municipal de Habitação será fixada por Decreto do Executivo.

Art. 4° As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de janeiro de 2.005.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
S. SEBASTIÃO DO CAÍ
N.º 06/05
Rec. 06-01-2005

S. CÂMARA MUNICIPAL 1965 S. Sebastião do Caí 313

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O Executivo Municipal propõe através do anexo Projeto de Lei a criação na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Habitação.

A Secretaria Municipal de Habitação será encarregada da implementação de programas na área social tocante a habitação voltados a população de baixa renda e de moradores em área de risco, bem como na regularização de lotes e execução de programas e projetos habitacionais no município.

Com o Advento da Lei 10.257/2001 do Estatuto da Cidade faz-se necessária uma Secretaria para tratar da propriedade urbana em prol do bem coletivo conforme já previsto na Constituição Federal.

Solicito aos nobres edis que o referido projeto seja votado em regime de URGÊNCIA na sessão de hoje.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 05 de janeiro de 2005.

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal